

LEI MUNICIPAL Nº 972/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	116 – 4.4.90.00.00.00.02.0083
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)	

Art. 2º. A Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será realizado com amparo no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com suporte na arrecadação real e efetiva do município, visando a garantia da operação de crédito realizada pelo mesmo junto ao BADESC, através de autorização conferida pela Lei Municipal Nº 964 de 10 de agosto de 2015 e a abertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, será realizada segundo a liberação financeiro dos recursos da operação de crédito realizada, atendendo o disposto neste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 962 de 17 de julho de 2015, a qual fica totalmente revogada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 26 de agosto de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal